DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

06.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06.001 ? Gabinete do Secret?io

06.001.28.846.0608.0004 ? Cont.p/o prog.de form.patrim.serv.p?lico

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.47.0000 ? Obriga?es Tribut. e Contrib. ? Fonte 0.1.000.....R$ 70.000,00

S o m a .....R$. 70.000,00

T O T A L .....R$. 70.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

06.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06.001 ? Gabinete do Secret?io

06.001.28.843.0602.0001 ? Amortiza?o e Encargos de Financiamentos

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00.0000 ? Amortiza?o da Divida

4.6.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.6.90.71.0000 ? Principal da Div. Cont.Resg. ? Fonte 0.1.000.....R$ 70.000,00

S o m a .....R$. 70.000,00

T O T A L .....R$. 70.000,00

(Segue/Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 11 de novembro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito